



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 192/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A EXECUTAR SERVIÇOS Á TERCEIROS E DÁ
OUTROS PROVIDÊNCIAS.....

O Excelentíssimo Senhor **EVERALDO CARDOSO LEAL**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas legais atribuições;

FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º -Fica nos termos desta LEI, o Poder Executivo do Município autorizado a executar serviços de gradeação de lavouras, de 'apoio ao desenvolvimento agrícola Municipal.

ARTIGO 2º -As despesas decorrentes a execução dos serviços correrão por conta do agricultor a ser beneficiado.

ARTIGO 3º -Os serviços de que se trata este Artigo atenderá os seguintes agricultores da Comunidade de Santa Barbara com a especificação quantitativa seguinte:

JOÃO LEMES DA ROCHA	3 alqueires'
LUIZ NICOLAU DE ALMEIDA	3 alqueires'
JOÃO SILVA LARA FILHO	2 alqueires'
LUIZ AUGUSTO MIRANDA	2 alqueires'
CARLOS NUNES DA SILVA	1 alqueire '
APARECIDO DONIZETE BARRO	3 alqueires'
SEBASTIÃO NICOLAU ALMEIDA	1 alqueire '
SEBASTIÃO NICOLAU A. FILHO	1 alqueire '
ELIZAEAL MIRANDA	2 alqueires'
WALMIR FERNANDES DE SOUZA	2 alqueires'
PEDRO ALVES	4 alqueires'
EDIO LOPES	4 alqueires'
PAULO COTO	5 alqueires'
SEBASTIÃO CEBALHO	3 alqueires'
CIZIRA MOREIRA DE FREITAS	2 alqueires'
GERALDINO ANTUNES DE FREITAS	2 alqueires'
MANOEL CANGUSSU PRATES	3 alqueires'



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

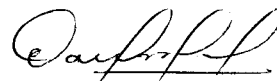
GABINETE DO PREFEITO

Cont...

INÁCIO AIRES	1,0 alqueire '
MIGUELITO JOVIÔ	1,0 alqueire '
XAVIER TOMICHÁ	1,0 alqueire '
LUCINDRA TOMICHÁ	1,0 alqueire '
PEDRO ANTÔNIO MASSAI	1,5 alqueire '
MIGUEL RAMOS	1,0 alqueire '
GERONIMO POCHUÊ	1,0 alqueire '
COSME DAMIÃO	1,0 alqueire '
INACIO BACA	1,5 alqueire
VALMIRO MACHO MIRANDA	1,0 alqueire '
FRANCISCA SURUBI	1,5 alqueire '
MANOEL MUQUISSAI	1,0 alqueire '
FÉLIX MACONHÃO	0,5 alqueire '
MERCEDES AIRES	1,0 alqueire '
INÁCIO JUPIÊ	1,0 alqueire '
XAVIER CHUÊ	1,5 alqueire '
CACIANO CHUÊ	1,5 alqueire '

ARTIGO 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT 23 de '
OUTUBRO DE 1.997.


IVERALDO CARDOSO LEAL
PREFEITO MUNICIPAL